



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ.05.196.563/0001-10

LEI Nº 601ª/2010, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a Criação do Departamento de Água e Esgoto- DAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bujaru-Pará, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Departamento de Água e Esgoto - DAE, com as seguintes atribuições:

- I. Gerir política de abastecimento de Água potável na sede do Município.
- II. Propor realinhamento ou reajuste de tarifas pelos serviços desenvolvidos pelo departamento.
- III. Efetivar medidas punitivas aos consumidores em atraso, procedendo desde a advertência escrita até a suspensão do abastecimento de Água.
- IV. Promover o acompanhamento das ações de saneamento relacionadas a esgoto sanitário e outros.
- V. Propor medidas para destinação adequada dos resíduos.

Art. 2º - Os servidores adequar-se-ão ao quadro de cargos e salários do anexo I e II da Lei nº525.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de maio de 2010, revogados as atribuições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARU, em 24 de Setembro de 2010.


Lúcio Antônio Faro Bittencourt
Prefeito Municipal de Bujaru

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
6A
24/09/2010



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO
CNPJ. 05.196.563/0001-10

LEI Nº 600A, de 24 de setembro de 2010.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

QUANTIDADE	CARGO	VALOR
01	Diretor do DAE	1.300,00
01	Encanador	510,00
01	Aux. Administrativo	510,00
01	Aux. Serv. Gerais	510,00

Bujaru – Pará, 24 de setembro de 2010.

LÚCIO ANTONIO FARO BITENCOURT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10
Data: 24/09/2010